Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
11-Jan-2012-16:59-011888-1/3

MENSAGEM Nº 003/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 7.457.633,34 (sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) , destinados ao Convênio de Contenção de Enchentes do Córrego Fundo.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de janeiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 3/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 7.457.633,34 (sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012 ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 7.457.633,34 (sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fonte		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.544.0033.1.036 - Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31828	R$	7.377.193,60
4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	31828	R$	80.439,74

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 7.457.633,34 (sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- Conv Cont. e Enchentes do Córrego Fundo	2471.04.04.00	31828	R$	7.457.633,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 3/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 7.457.633,34 (sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício de 2012, destinados ao Convênio de Contenção de Enchentes do Córrego Fundo dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes
- 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações
- 4.5.90.61.00 — Aquisição de Imóveis
- Fonte: 31828

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 5 90 61 00 00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
>
> *"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*
>
> *"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso arrecadação de receita oriunda de Convênio Contenção de Enchentes Córrego Fundo, Fonte 31828, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> "**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***Art.167*** *– São vedados:*
> ***V*** *– a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 03/2012

Os membros da Comissão de Representação reuniram-se para emitir parecer ao Projeto de Lei n° 03/2012, onde o Executivo Municipal, busca obter apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para conceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$7.457.633,34(sete milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta quatro centavos

Na justificativa ao Projeto, alude o Executivo Municipal que o presente recurso creditício supra citado, se destina ao Convênio de Contenção de Enchentes do Córrego Fundo.

Destaca-se ainda, que para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio, não estando esta prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2012.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da presente matéria, considerando que a mesma encontra-se em conformidade com a legislação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 12 de Janeiro 2012.

Guto Silva (PSD) – RELATOR

Osmar Braun (PR) – Presidente

Laurindo Cesa (PSDB)

Guilherme Silverio (PMDB)

Claudemir Zanco (PSD)

Nelson Bertani (PDT)

Valmir Tasca (DEM)

Câmara Mun de Pato
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 3/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 7.457.633,34 (sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012 ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 7.457.633,34 (sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fonte		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.544.0033.1.036 - Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31828	R$	7.377.193,60
4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	31828	R$	80.439,74

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 7.457.633,34 (sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- Conv Cont. e Enchentes do Córrego Fundo	2471.04.04.00	31828	R$	7.457.633,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2012 | ANO XXVI | NÚMERO 5380 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.765 DE 16 DE JANEIRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 7.457.633,34 (sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012 ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 7.457.633,34 (sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Fonte
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.544.0033.1.036 - Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 31828 R$ 7.377.193,60
4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... 31828 R$ 80.439,74

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 7.457.633,34 (sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- Conv Cont. e Enchentes do Córrego Fundo	2471.04.04.00	31828	R$	7.457.633,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de janeiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.966, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 7.457.633,34 (sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.765, de 16 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012 ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 7.457.633,34 (sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Fonte
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.544.0033.1.036 - Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 31828 R$ 7.377.193,60
4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... 31828 R$ 80.439,74

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.765, de 16 de janeiro de 2012, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 7.457.633,34 (sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- Conv Cont. e Enchentes do Córrego Fundo	2471.04.04.00	31828	R$	7.457.633,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de janeiro de 2012.

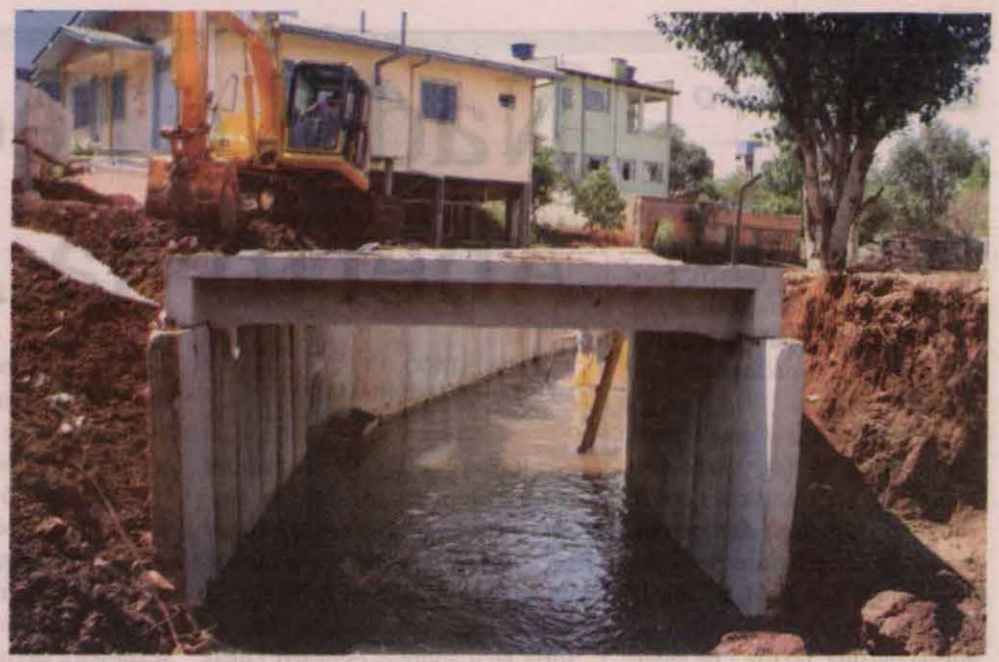
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ISSN 2175-7208
21 e 22 de janeiro de 2012 Edição nº 5364
DIÁRIO DO SUDOESTE

Diga NÃO às DROGAS

PL 31/2012

Município investe mais R$ 7,3 mi na prevenção de enchentes



A obra vai prevenir alagamentos na cidade

ASSESSORIA
PATO BRANCO

As obras para combater enchentes em Pato Branco prosseguem ao longo do córrego Fundo e, na última quarta-feira (18), o prefeito Roberto Viganó autorizou investimentos na ordem de R$ 7.349.193,60, com o início do processo licitatório para a construção do parque linear e bacia de contenção nas proximidades da sede campestre do Grêmio Industrial Patobranquense. A obra vai prevenir alagamentos na cidade e atenderá também fatores ambientais e lazer, com a implantação de um parque linear na região dos bairros Santa Terezinha, Pinheirinho e Jardim Floresta.

A licitação integra o Plano de Prevenção de Enchentes executado pela prefeitura a partir da incidência de alagamentos ocorridos em 2009, principalmente na região da Baixada Industrial, bairros Santa Terezinha, Bonato e São Vicente. Na época, o prefeito Viganó iniciou um trabalho de planejamento e elaboração de projetos para buscar recursos, pois a prevenção de alagamentos envolve investimentos pesados e obras públicas de grande envergadura.

Início da canalização

Em fevereiro de 2011 foi iniciada a canalização do córrego Fundo, no trecho entre a avenida Brasil e a rua Visconde de Tamandaré, orçada em R$ 2.074.702,87, em recursos do Ministério da Integração Nacional, com contrapartida de R$ 175 mil da Prefeitura de Pato Branco. A obra compreende 426 metros lineares com a canalização no fundo e nas laterais do córrego, além da retirada de pontos de estrangulamentos, com tubulações antigas, nas passagens de ruas.

"Em 2009 enfrentamos enchentes históricas em Pato Branco e iniciamos um trabalho a fim de diminuir esse problema. A cidade cresceu ao longo de um vale, sem um planejamento e muitas áreas têm risco de alagamentos. Assim, iniciamos com o córrego Fundo, onde tive o apoio direto do ministro Paulo Bernardo e, agora, estamos dando mais um passo para enfrentar os alagamentos com essa obra no Pinheirinho", resumiu Viganó.

Nova investida

A nova investida do governo municipal para diminuir o risco de enchentes envolve uma ação estratégica de infraestrutura e meio ambiente. A obra compreenderá a implantação de projeto de drenagem urbana sustentável com a construção de reservatório, barragem, implantação e urbanização de parque linear com pista de caminhada e também pavimentação. "São ações planejadas para diminuir possíveis alagamentos e também revitalizar uma área da cidade com parque, pista de caminhada e outras melhorias que refletem em cuidados com o meio ambiente e qualidade de vida da população", justificou o secretário municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Vlademir Dal´ Ross.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 8

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 3/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 3/2012

RECEBIDA EM: 11 de janeiro de 2012

Nº DO PROJETO: 5/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 7.457.633,34 (sete milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).
(destinados ao Convênio de Contenção de Enchentes do Córrego Fundo)

AUTOR: Executivo Municipal

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 11 de janeiro de 2012.
RELATOR: Luiz Augusto Silva – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de janeiro de 2012.
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Claudemir Zanco – PSD e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de janeiro de 2012
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Claudemir Zanco – PSD e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 16 de janeiro de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 2/2012

Lei nº 3765, de 16 de janeiro de 2012.

Decreto nº 5966, de 16 de janeiro de 2012.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5380, do dia 17 de janeiro de 2012.